

# **3ª LAMPARINA DA CANÇÃO GAÚCHA**

**IJUÍ - RS**

**24 de novembro de 2018**

**DATA LIMITE PARA INSCRIÇÃO 28 de setembro de 2018**

## **REGULAMENTO**

### **TÍTULO I**

#### **DEFINIÇÕES E OBJETIVOS**

**Art. 1º** - A Terceira Edição do Festival Infanto-Juvenil de interpretações - Lamparina da Canção Gaúcha – regulamentada por este instrumento, destinada aos cantores iniciantes no meio musical - será realizada pelo Município de Ijuí no dia 24 de novembro de 2018 à tarde, nas dependências do CTG CLUBE FARROUPILHA na cidade de Ijuí (RS), sob a coordenação e organização da Associação Cultural Canto de Luz – ACCAL e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com apoio de entidades tradicionalistas, escolas e associações de cunho cultural do município.

**Art. 2º** - Dos Objetivos:

- I - Favorecer a demonstração pública de apreço à cultura e a revelação de novos talentos;
- II - Promover a integração dos jovens cantores, no contexto da música regional do Rio Grande do Sul;
- III - Buscar a preservação de nossos valores de origem, temas, ritmos, usos e costumes, manifestando-os no presente e projetando os através dos tempos;
- IV - Propiciar aos jovens a vivência e a permanência no ambiente cultural nativista, afim de que não haja o abandono das práticas artísticas.
- V - Premiar as interpretações destacadas no evento.

## **TÍTULO II**

### **DA PARTICIPAÇÃO**

**Art. 3º** - Poderão se inscrever jovens menores de 18 anos, desde que não completos até a data de realização do festival (24/11/2018), assim divididos:

I - Categoria MIRIM: menores de 14 anos de idade.

II - Categoria JUVENIL: de 14 anos de idade até menores de 18 anos.

**Art. 4º** - O fator determinante para a participação do intérprete nas categorias descritas no Art. 3º, é única e exclusivamente a IDADE, independentemente do seu nível de qualificação.

**Art. 5º** - Cada intérprete poderá realizar no **MÁXIMO 02 (DUAS) inscrições**, podendo ser composições inéditas ou não.

**Art. 6º** - **Fica garantida duas vagas em cada categoria para interpretes residentes comprovadamente em Ijuí(RS).**

**Parágrafo Único:** Somente serão aceitas inscrições de músicas que expressem a tradição e cultura do Rio Grande do Sul e sul-americana, em seus ritmos diversos, que traduzam a vivência nas lidas, no amor, na prática ao civismo, a moralidade, a religiosidade, a história, as atividades agropastoris, as etnias, a preservação ambiental e atinentes ao convívio social.

**Art. 7º** - Para fins de avaliação do intérprete no palco do festival, independentemente do assessoramento instrumental e vocal que o concorrente possa ter em seu apoio, serão considerados, EXCLUSIVAMENTE, os aspectos que compreendem a INTERPRETAÇÃO:

I - Afinação Vocal;

II - Ritmo;

III - Fidelidade à Letra;

IV - Postura Cênica.

**Parágrafo Único:** Para fins de triagem serão considerados os itens I, II e III do caput deste artigo.

**Art. 8º** - Os concorrentes deverão apresentar-se no palco vestindo indumentária típica do Rio Grande do Sul.

**Art. 9º** - O número total de componentes no palco não deverá ultrapassar 08 (oito) pessoas, incluído o intérprete.

**Art. 10.** - A apresentação no palco somente será permitida para um único intérprete, sendo que a participação de outro acompanhante somente terá validade para compor o vocal e em segunda voz.

**Art. 11.** - Os instrumentistas que acompanharem o intérprete são de sua exclusiva escolha e responsabilidade, sem limite de idade.

### **TÍTULO III DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 12.** - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas até o dia **28 de setembro de 2018**, sendo realizadas **SOMENTE** através do website oficial do Festival Nativista Canto de Luz: **[www.cantodeluz.com.br](http://www.cantodeluz.com.br)** e limitadas a **NO MÁXIMO 02 (DUAS)** por participante.

**Art. 13.** - O **FORMULÁRIO VIRTUAL DE INSCRIÇÕES**, disponível no website do Festival, deverá ser preenchido, inserindo a letra da música escolhida em local indicado e efetuar o "upload" do arquivo de áudio em formato ".mp3".

#### **§ 1º - MATERIAL DE INSCRIÇÃO:**

**a) Formulário Virtual de Inscrições** - deverá ser inteiramente preenchido de maneira a garantir a veracidade dos dados nele contidos. Deverão ser observados os campos obrigatórios e a aceitação das condições deste regulamento, além de inserção da letra da música escolhida pelo intérprete em local indicado e efetuar o "upload" do arquivo de áudio. Somente será confirmada e encerrada a inscrição após todos os itens, aqui citados, serem observados e preenchidos. Será disponibilizado por e-mail cadastrado no formulário o protocolo de confirmação da inscrição.

**I** - Para efeitos de comprovação dos limites de idade para cada categoria, é obrigatório executar o "upload" de um arquivo no formato ".jpg" ou ".pdf" contendo cópia digitalizada do documento de identidade do participante.

**II** - Para efeitos de comprovação da residência dos concorrentes que farão a opção pela defesa da composição por Ijuí(RS), devem enviar cópia digitalizada em formato “.jpg” ou “.pdf” por e-mail ao endereço eletrônico “[lamparina@cantodeluz.com.br](mailto:lamparina@cantodeluz.com.br)” com identificação do nome do candidato;

**b) A letra da composição, acompanhada do respectivo Título e do Ritmo, deverá ser inserida em local indicado no formulário,**

**c) Ao arquivo de áudio da composição deverá ser efetuado “upload”** - este deverá ser **SOMENTE** em formato “.mp3”, caso contrário não será efetivado o “upload”.

**Art. 14. - Somente será confirmada a inscrição se preenchidos todos os campos obrigatórios, executados os “upload’s” e aceitas as condições deste regulamento, conforme formulário virtual de inscrições no website do Festival Nativista Canto de Luz.**

#### **TÍTULO IV**

##### **DA SELEÇÃO E DOS HORÁRIOS**

**Art. 15. -** Serão selecionadas até 8 (oito) músicas por categoria;

I - Será selecionada em processo de triagem, apenas 01 (uma) composição por intérprete;

II - É recomendável observar a boa qualidade de gravação, pois é através da mesma que será feita a triagem;

III - No intuito de preservar a qualidade do evento, somente serão selecionadas até duas inscrições da mesma música sendo que prevalecerá a ordem de inscrição.

**Art. 16. -** O Festival será realizado em Ijuí/RS, no CTG Clube Farroupilha, no dia 24 de novembro de 2018, com início das apresentações às 14hs, em estrutura montada para o Festival Nativista Canto de Luz – 7ª edição.

I - As equalizações serão realizadas no mesmo dia das 8h às 12h.

II - O(s) candidato(s) que não se fizer(em) presente no horário informado para a equalização, estará(ão) automaticamente

desclassificado(s), salvo se houver justificativa prévia, sujeita à análise e aprovação da comissão organizadora;

## **TÍTULO V**

### **DA PREMIAÇÃO**

**Art. 17.** - A todos os intérpretes selecionados em triagem, será assegurado à título de Direito de Arena o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser pago após a passagem de som, em cheque nominal, ao responsável acompanhante portador de documento que assim o habilite.

**Parágrafo Único:** Aos vencedores atribuir-se-ão os seguintes prêmios:

#### **I - Categoria Mirim:**

1º Lugar – Troféu Trabuco de Taquara;

2º Lugar – Troféu Bruxinha de Pano;

3º Lugar – Troféu Bodoque;

Intérprete Destaque – Troféu Bolita;

#### **II - Categoria Juvenil:**

1º Lugar – Troféu Cavalinho de Pau;

2º Lugar – Troféu Pandorga;

3º Lugar – Troféu Cinco-Marias;

Intérprete Destaque – Troféu Carro de Lomba;

**Art. 18.** - Os vencedores dos prêmios de 1º, 2º e 3º lugares de cada categoria **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, REAPRESENTAR SUAS MÚSICAS NO MESMO PALCO QUANDO DA ABERTURA DA FASE FINAL DO FESTIVAL NATIVISTA CANTO DE LUZ – 7ª EDIÇÃO**, que irá ocorrer no mesmo dia, devendo ser resguardado o grupo que acompanhou os intérpretes na tarde, garantindo a qualidade da apresentação.

## **TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 19.** - Quaisquer dúvidas ou omissões deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 3ª Lamparina da Canção Gaúcha e Comissão Executiva do Festival Nativista Canto de Luz – 7ª edição. Deverão ser observadas ainda os seguintes esclarecimentos:

I - Todos os concorrentes deverão estar presentes no local do evento, juntamente com os músicos para acompanhamento, no mínimo 30min. de antecedência ao horário informado para a sua equalização, para que a comissão organizadora, possa efetuar o devido credenciamento dos participantes;

II - Os concorrentes deverão estar acompanhados por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, devidamente identificados, eximindo a Comissão Organizadora de qualquer responsabilidade, mesmo os músicos acompanhantes, desde que menores de idade;

III - Em caso da ausência dos pais, o menor, deverá se apresentar acompanhado por um responsável legal com expressa autorização e firma reconhecida, cujo documento deverá ser entregue, obrigatoriamente, à Comissão Organizadora, mediante identificação, no momento do credenciamento.

IV - Os concorrentes selecionados em processo de triagem deverão apresentar até o dia **26 de outubro de 2018** "Autorização para Participação", conforme modelo disponibilizado no momento da confirmação da classificação, sendo esta, condição para participação no Festival.

V - É assegurada liberdade na escolha dos instrumentos musicais, desde que preservada a linha do Festival, que disponibilizará junto ao palco uma bateria aos concorrentes.

VI - Telefone para contato e orientação: (55) 3331-8200 (Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Ijuí).

VII - Demais informações e orientações deverão ser acompanhadas via website do Festival Nativista Canto de Luz ou pelo e-mail: [lamparina@cantodeluz.com.br](mailto:lamparina@cantodeluz.com.br)

Ijuí/RS, 10 de agosto de 2018.